

LEI Nº 1.021, DE 21 DE JUNHO DE 1985.

"Estabelece normas sobre mudança de nomes de rua e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a mudança de nomes de ruas e demais logradouros públicos quando se refiram a fatos, datas e personagens históricos relevantes, bem como a vultos notáveis da arte, da ciência e da cultura.

Art. 2º - Fica ainda, proibida a mudança de nomes de ruas e demais logradouros públicos quando ressaltem o espírito patriótico nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

1021

Projeto n.º 58/85  
Getúlio Carneiro

Publicado 26/06/85

JORNAL DE HOJE